



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

TERÇA-FEIRA – 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 05

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PÚBLICA:

- **DECRETO Nº 005/2024:** DESIGNA SERVIDORES PARA AUTUAREM, CONDUZIREM, TOMAREM DECISÕES, ACOMPANHAREM O TRÂMITE DA LICITAÇÃO E DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS, BEM COMO PARA EXECUTAR QUAISQUER OUTRAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO BOM ANDAMENTO DOS CERTAMES E DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS RELATIVA A LEI FEDERAL 14.133/2021.

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto
- Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
- Tel: 75 3636-2711



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

TERÇA-FEIRA
09 DE JANEIRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 05

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

CNPJ Nº 13.797.188./0001-92

Tel.: (75) 3636-2711

www.nazare.ba.gov.br



DECRETO Nº 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para atuarem, conduzirem, tomarem decisões, acompanharem o trâmite da licitação e das contratações diretas, bem como para executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames e das contratações diretas relativa a Lei Federal 14.133/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 7 e 8 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e da Lei Municipal nº 908 de 13 de maio de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 908/2022 e no Decreto Municipal de nº 153/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para atuarem como Agentes de Contratação, nos termos do artigo 8º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 153/2022 os servidores abaixo elencados:

- a) Maiane Almeida Caldas Barreto;
- b) Sibebe Borges Ribeiro Morais Caldas.

Parágrafo Primeiro: Os servidores designados serão responsáveis pelas tomadas de decisões, acompanhamento do trâmite da licitação de bens e serviços comuns, pelo impulso a esses procedimentos e para executar quaisquer outras atividades necessárias ao seu bom andamento, nos certames regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Segunda: Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os agentes de contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro: Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação deverá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que deverá ser nomeada por ato próprio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como Agentes de Contratação, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 153/2022, para o desempenho das demais funções essenciais à execução da Lei de Licitações, os servidores abaixo relacionados:

www.nazare.ba.gov.br

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro | Tel: 75 3636-2711 | Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

TERÇA-FEIRA
09 DE JANEIRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 05

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

CNPJ Nº 13.797.188./0001-92

Tel.: (75) 3636-2711

www.nazare.ba.gov.br



I – PARA CONTRATAÇÃO DIRETA:

- Rosangela Lima Dias;
- Jaqueline de Cássia Pereira da Cruz.

II - PARA PESQUISA DE PREÇOS:

- Lilian Santos Silva Barreto;
- Denis Clezio dos Santos Silva;
- Alanna Cristina Nunes Martins de Britto;
- Clariana Oliveira da Silveira.

III - CONTROLE INTERNO:

- Claudiane Mendes de Souza – Controle Interno.

Parágrafo Único: tendo em vista a ausência de Procuradoria Jurídica no Município, a análise jurídica ficará a cargo de Assessoria Jurídica contratada para esse fim.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024 e revogasse o Decreto nº 003/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nazaré - BA, 09 de janeiro de 2024.

Eunice Soares Barreto Peixoto.
Prefeita Municipal.